



Processo Licitatório 017/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – UASG 929630

OBJETO: Aquisição de livros jurídicos destinados à atualização e ao suporte técnico das atividades da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Divinópolis(MG), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Observação: Havendo divergência do descritivo do item cadastrado no Portal Comprasnet com o do Aviso de Dispensa, prevalecerá o descritivo do Aviso de Dispensa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO): R\$ 499,78
(quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 20/07/2026, às 14:00h (horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: de 8:00h às 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

PLATAFORMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL:
www.comprasnet.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, com sede na Rua São Paulo, 277, Centro, Divinópolis/MG, por intermédio de seu setor competente realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria CM 188 de 21/12/2023, e legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 20/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: de 8:00h às 14:00h

LINK: <http://www.comprasnet.gov.br/>

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de livros jurídicos destinados à atualização e ao suporte técnico das atividades da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO: Consensualismo na Administração Pública e Regulação. AUTOR: Bruno Dantas. ANO: 2023. EDITORA: Fórum. ISBN: 6555185953.	628726	Un	1	R\$ 115,62	R\$ 115,62
2	LIVRO: Aspectos Jurídicos do BDI para obras e serviços. AUTOR: Aniello Parziale. ANO: 2024. EDITORA: Fórum. ISBN: 655518678X.	628726	Un	1	R\$ 106,59	R\$ 106,59
3	LIVRO: Obras Públicas: Manual de Planejamento, Contratação e Fiscalização. AUTOR: Paulo Sérgio de Monteiro Reis. ANO: 2025. EDITORA: Fórum. ISBN: 6555189398.	628726	Un	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
4	LIVRO: Planejamento da Licitação de Obras Públicas de Edificação e Saneamento. AUTOR: Gustavo Ferreira Olkowski, Marcelo Ribeiro, Rommel Dias Marques Ribas Brandão e Victor Hugo Moreira Ribeiro. ANO: 2024. EDITORA: Fórum. ISBN: 6555185562	628726	Un	1	R\$ 138,57	R\$ 138,57
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 499,78	

1.1.1. Nos preços apresentados pela interessada na Proposta Comercial deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, inclusive os valores referentes à entrega dos itens.

1.1.2. Havendo qualquer inconsistência nos códigos CATMAT dos itens apresentados na tabela 1.1, prevalecerão os códigos presentes no Aviso de Contratação Direta.





1.1.3. Havendo divergências entre as descrições dos itens constantes neste Aviso de Contratação Direta e aquelas constantes no catálogo do Compras.gov.br (CATMAT), prevalecerá a descrição constante neste Aviso de Contratação Direta.

Títulos exigidos

1.2. Para a presente contratação, somente serão aceitos os títulos expressamente indicados na tabela constante do item 1.1 deste Aviso, observados o título da obra, autoria, editora, ano de publicação e ISBN ali especificados.

1.3. A exigência dos títulos indicados justifica-se pela própria natureza do objeto, uma vez que livros não são bens padronizados ou fungíveis. Cada obra possui conteúdo intelectual próprio, definido por autoria, organização temática, abordagem doutrinária, atualização normativa, edição e tratamento específico da matéria. Assim, a substituição por obras similares, ainda que relacionadas aos mesmos temas gerais, poderia não atender à necessidade administrativa identificada pela Procuradoria Geral.

1.4. A obra “Consensualismo na Administração Pública e Regulação”, de Bruno Dantas, foi indicada em razão de sua pertinência para o estudo de instrumentos consensuais na Administração Pública, tema relevante para a atuação jurídica contemporânea, especialmente em matérias que envolvem regulação, controle, responsabilização estatal, segurança jurídica e soluções administrativas construídas por meio de diálogo institucional.

1.5. A obra “Aspectos Jurídicos do BDI para Obras e Serviços”, de Aniello Parziale, foi indicada por tratar especificamente do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), matéria de grande relevância nas contratações públicas de obras e serviços. O tema exige abordagem técnica própria, pois envolve composição de custos, análise jurídica da formação de preços e compreensão de aspectos frequentemente examinados em processos de contratação e controle.

1.6. A obra “Obras Públicas: Manual de Planejamento, Contratação e Fiscalização”, de Paulo Sérgio de Monteiro Reis, foi indicada por reunir conteúdo direcionado aos agentes públicos que atuam nas etapas de planejamento, licitação, contratação e fiscalização de obras e serviços de engenharia, sendo compatível com a necessidade da Câmara Municipal de qualificar a atuação técnica e jurídica em contratações dessa natureza.

1.7. A obra “Planejamento da Licitação de Obras Públicas de Edificação e Saneamento”, de Gustavo Ferreira Olkowski, Marcelo Ribeiro, Rommel Dias Marques Ribas Brandão e Victor Hugo Moreira Ribeiro, foi indicada por abordar, de forma específica, o planejamento de licitações de obras públicas de edificação e saneamento, com enfoque prático e atualizado, compatível com as demandas institucionais relacionadas à futura construção do novo prédio anexo da Câmara Municipal de Divinópolis.

1.8. A indicação dos títulos não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade entre fornecedores, mas assegurar que a Administração adquira exatamente as obras técnicas identificadas como necessárias ao atendimento da demanda. A competição ocorrerá entre os fornecedores aptos a comercializar os livros especificados, observadas as condições, prazos e demais exigências previstas no Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.9. A contratante emitirá a Solicitação de Fornecimento à contratada por meio do endereço eletrônico informado na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

1.10. A Contratada deverá fazer a entrega dos itens em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação de fornecimento.

1.10.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante, caso a Contratada manifeste, justificadamente, impossibilidade de entregar os itens no prazo inicial.

1.11. Os produtos serão entregues na sede da Diretoria de Administração e Suprimentos da Câmara Municipal de Divinópolis, situada na Rua São Paulo, nº 277, Sala 31, Centro, Praça Jovelino Rabelo, Divinópolis, MG, no horário de 12 a 18 horas, sendo todos os custos relativos à entrega de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.12. Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

1.13. As obrigações da contratante e da contratada estão disponibilizadas nos itens 5.11. e 5.12. do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa.

1.14. As demais regras pertinentes a este Aviso de Dispensa são as que constam no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Este processo será exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois o valor de cada item é inferior a R\$ 80.000,00, por força da LC 123/2006.

2.2.1. Para a obtenção dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, conforme modelo em anexo, de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida



para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsão no Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. os que se enquadrarem nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,



sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.



6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Habilitação jurídica

6.11. Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13. Para filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.13.A. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

6.16. Prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);



6.17. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.18.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.19. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º. XXXIII da Constituição Federal.

6.20. Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.(modelo em anexo)

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. o referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios nele estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. o contratado se vincula à proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. As obrigações da contratante e da contratada estão disponibilizadas no Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria CM nº 060/2025 desta Câmara Municipal, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.5. Deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame ou solicitado pela Agente de Contratação para análise complementar ou entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8.1.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

8.1.6.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.6.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.6.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.6.4. deixar de apresentar amostra; ou vídeo demonstrativo, quando for o caso;



8.1.6.5. apresentar proposta ou amostra ou vídeo demonstrativo em desacordo com as especificações do edital;

8.1.6.6. deixar de encaminhar, ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório, as amostras ou vídeos demonstrativos solicitados pela Agente de Contratação;

8.1.6.7. deixar de atender a convocações da Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

8.1.6.8. abandonar o certame;

8.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.9. Fraudar a licitação.

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida;

8.1.10.4. apresentar vídeo demonstrativo manipulado, com o objetivo de falsear a verdade, quando exigido;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Divinópolis/MG, pelos prazos fixados na Portaria CM nº 60/25.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.7, caracterizará o **descumprimento total** da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à **imediata perda da garantia** de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão de Instrução de Penalidades, composta por 3 (três) servidores estáveis, conforme a Portaria CM nº 60/2025, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Nesse caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso se pertinentes ao procedimento eletrônico de escolha do fornecedor e, quanto ao objeto, prevalecerão as disposições do Termo de Referência e seus anexos.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Anexo I do TR - Modelo de Proposta Comercial

9.12.1.2. Anexo II do TR - Declaração Limite de Faturamento ME, EPP

Israel Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Autoridade Competente

Assinantes



Presidente da Camara Municipal de Divinópolis

Assinou em 14/07/2026 às 16:57:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ISRAEL MENDONCA com o CPF *****.119.356-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Presidente da Camara Municipal de Divinópolis, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NQY-RLE-29M-6Y7



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE LIVROS JURÍDICOS

Processo Administrativo nº _____ /2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição de livros jurídicos destinados à atualização e ao suporte técnico das atividades da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO: Consensualismo na Administração Pública e Regulação. AUTOR: Bruno Dantas. ANO: 2023. EDITORA: Fórum. ISBN: 6555185953.	628726	Un	1	R\$ 115,62	R\$ 115,62
2	LIVRO: Aspectos Jurídicos do BDI para obras e serviços. AUTOR: Aniello Parziale. ANO: 2024. EDITORA: Fórum. ISBN: 655518678X.	628726	Un	1	R\$ 106,59	R\$ 106,59
3	LIVRO: Obras Públicas: Manual de Planejamento, Contratação e Fiscalização. AUTOR: Paulo Sérgio de Monteiro Reis. ANO: 2025. EDITORA: Fórum. ISBN: 6555189398.	628726	Un	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
4	LIVRO: Planejamento da Licitação de Obras Públicas de Edificação e Saneamento. AUTOR: Gustavo Ferreira Olkowski, Marcelo Ribeiro, Rommel Dias Marques Ribas Brandão e Victor Hugo Moreira Ribeiro. ANO: 2024. EDITORA: Fórum. ISBN: 6555185562	628726	Un	1	R\$ 138,57	R\$ 138,57
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 499,78	

- 1.2.** Nos preços apresentados pela interessada na Proposta Comercial deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, inclusive os valores referentes à entrega dos itens.

Das condições da contratação

- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 42, II, da Portaria nº 188/23 desta Câmara Municipal.
- 1.4.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de



desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, lei nº.14.133/2021).

- 1.5. A contratação será realizada sob o regime de fornecimento imediato, com entrega integral dos itens após a emissão da Solicitação de Fornecimento, e será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. Havendo qualquer inconsistência no código CATMAT do item, prevalecerá aquele constante no Aviso de Dispensa.
 - 1.6.1. Havendo divergência entre a descrição do item constante neste Termo de Referência e a descrição do item correspondente no CATMAT apresentado no portal COMPRASNET, deverá prevalecer a descrição constante neste Termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de livros jurídicos destinados ao uso da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Divinópolis, visando assegurar a atualização técnica dos servidores, o aprimoramento das atividades consultivas e a adequada instrução dos processos administrativos conduzidos no âmbito da instituição. As obras pretendidas tratam de temas relacionados ao Direito Público, à Administração Pública, às licitações, às contratações públicas, às obras públicas e à fiscalização contratual, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
 - 2.1.1. A Procuradoria Geral exerce papel essencial no assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Divinópolis, competindo-lhe analisar processos administrativos, emitir manifestações técnicas, orientar a atuação dos setores internos e contribuir para a conformidade jurídica dos atos praticados pela Administração. Para o adequado desempenho dessas atribuições, é indispensável que o corpo técnico disponha de fontes doutrinárias atualizadas e especializadas, compatíveis com a complexidade das demandas submetidas à sua análise.
 - 2.1.2. A aquisição das obras jurídicas mostra-se especialmente relevante diante da necessidade de atualização permanente dos conhecimentos relacionados à Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento, contratação, execução e fiscalização de obras e serviços públicos. A constante evolução normativa, jurisprudencial e doutrinária exige que os servidores responsáveis pela análise e condução dos processos administrativos tenham acesso a materiais técnicos atualizados, de modo a subsidiar decisões seguras, fundamentadas e alinhadas ao interesse público.



- 2.1.3.** A demanda também se justifica em razão do planejamento da construção do novo prédio anexo da Câmara Municipal de Divinópolis, projeto que tende a envolver contratações de maior complexidade técnica e jurídica, especialmente nas áreas de obras públicas, composição de custos, BDI, planejamento licitatório, fiscalização contratual e regulação administrativa. Trata-se de matéria que demanda conhecimento especializado, sobretudo por não integrar a rotina ordinária de contratações da Câmara Municipal.
- 2.1.4.** O acesso às obras pretendidas permitirá à Procuradoria Geral realizar consultas técnicas durante a fase preparatória e ao longo da instrução dos processos de contratação, contribuindo para a identificação de riscos, a melhoria da qualidade dos documentos produzidos, a prevenção de falhas procedimentais e o fortalecimento da segurança jurídica dos atos administrativos.
- 2.1.5.** A contratação mostra-se adequada e proporcional, uma vez que o quantitativo solicitado corresponde a 1 (um) exemplar de cada obra, suficiente para consulta compartilhada pelos servidores da Procuradoria Geral, em sistema de rodízio, sem necessidade de aquisição de múltiplas unidades. Essa medida atende à necessidade institucional de atualização técnica sem gerar dispêndio excessivo ou aquisição além do estritamente necessário.
- 2.1.6.** Registra-se que, embora a regra geral nas contratações públicas seja a vedação à indicação de marcas, modelos ou características que possam restringir indevidamente a competitividade, o art. 41 da Lei nº 14.133/2021 admite a indicação de marca ou modelo quando formalmente justificada, nas hipóteses nele previstas. No caso da presente contratação, a indicação específica dos títulos, autores, editoras e ISBNs não tem por finalidade restringir a competição entre fornecedores, mas delimitar com precisão o objeto pretendido, tendo em vista que se trata de aquisição de obras jurídicas determinadas, previamente identificadas pelo setor requisitante como adequadas ao atendimento da necessidade administrativa.
- 2.1.7.** Diferentemente de bens comuns padronizados, os livros possuem conteúdo intelectual próprio, definido por autoria, abordagem, organização temática, edição, atualização e tratamento doutrinário específico. Assim, a substituição genérica das obras indicadas por outros títulos, ainda que sobre temas semelhantes, poderia não atender à finalidade da contratação, que é disponibilizar à Procuradoria Geral materiais técnicos determinados para consulta e apoio às atividades relacionadas ao planejamento, à análise e à instrução de processos de contratações públicas, especialmente no contexto da construção do novo



prédio anexo da Câmara Municipal.

- 2.2.** Dessa forma, a contratação proposta configura-se como necessária para assegurar o suporte técnico-jurídico às atividades da Procuradoria Geral, especialmente no contexto de atualização normativa e de planejamento de contratações relacionadas a obras públicas. Trata-se de medida simples, pontual e de baixo custo, voltada ao aprimoramento da atuação administrativa, à segurança jurídica dos processos e à adequada proteção do interesse público.

Da não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos

- 2.3.** De acordo com o art. 14, I, da IN 58/2022, recepcionado pelo Município de Divinópolis por meio do Decreto nº 15.980/23, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar é facultada na hipótese de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de serviços e compras que não se enquadrem como serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores, o que é o caso da presente contratação.
- 2.4.** A presente contratação é caracterizada como simples e de baixo risco, não envolvendo qualquer complexidade técnica ou operacional. O objeto da contratação não demanda análise detalhada de alternativas ou estudos de viabilidade. Assim, não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme permitido pela legislação aplicável.
- 2.5.** Com base no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a realização de análise de riscos em virtude de se tratar de contratação de baixíssima complexidade e, por conseguinte, com riscos irrelevantes para a Administração.

Do Plano de Contratações Anual

- 2.6.** A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Divinópolis, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas com o seguinte detalhamento:
- a)** Número do item no PCA: 92. Classe/Grupo: 7610 - Livros e Folhetos. Documento de Formalização de Demanda de Origem: DFD nº 001/2026 da Procuradoria Geral.
- 2.7.** O Documento de Formalização de Demanda que fundamenta este Termo de Referência foi contemplado em sua totalidade nesta contratação.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para atender à necessidade identificada pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Divinópolis consiste na aquisição de livros jurídicos especializados, destinados à consulta técnica, à atualização profissional dos servidores e ao suporte das atividades consultivas relacionadas à instrução e análise de processos administrativos. A adoção dessa solução visa disponibilizar ao corpo técnico obras atualizadas e pertinentes às demandas institucionais, especialmente aquelas relacionadas a licitações, contratações públicas, obras públicas, composição de custos, BDI, planejamento, fiscalização contratual e consensualismo na Administração Pública. A seguir, apresentam-se os principais pontos que justificam a escolha da solução:

- a)** A aquisição de livros jurídicos especializados constitui meio adequado para fornecer à Procuradoria Geral material técnico de apoio às suas atividades institucionais, permitindo consultas durante a análise de processos, elaboração de manifestações, orientação aos setores internos e acompanhamento de temas relacionados às contratações públicas.
- b)** As obras pretendidas possuem conteúdo intelectual específico, definido por autoria, edição, abordagem temática e atualização normativa, razão pela qual a solução não se limita à aquisição genérica de publicações sobre Direito Público, mas à obtenção dos títulos previamente identificados como pertinentes ao atendimento da demanda administrativa.
- c)** A aquisição de obras voltadas a licitações, obras públicas, planejamento, contratação e fiscalização mostra-se compatível com o momento institucional da Câmara Municipal, especialmente diante do planejamento da construção do novo prédio anexo, cuja execução poderá demandar análises jurídicas mais complexas e consultas técnicas frequentes sobre matérias que não integram a rotina ordinária de contratações da instituição.
- d)** O quantitativo previsto, correspondente a 1 (um) exemplar de cada obra, atende de forma suficiente à necessidade da Procuradoria Geral, permitindo a utilização compartilhada pelos servidores em sistema de consulta e rodízio, sem aquisição excessiva de unidades e com observância ao uso racional dos recursos públicos.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla a aquisição, o



recebimento, o registro patrimonial ou bibliográfico, a guarda, a disponibilização para consulta interna e a preservação das obras durante sua vida útil. Diferentemente de materiais de consumo imediato, os livros possuem natureza de bem durável de consulta, podendo ser utilizados de forma reiterada pelos servidores enquanto mantiverem pertinência temática e atualidade suficiente para subsidiar as atividades da Procuradoria Geral.

- 3.3.** A solução proposta é simples, pontual e de baixo custo, não demandando estrutura operacional complexa para sua execução. Após a entrega e o recebimento definitivo, as obras poderão ser incorporadas ao acervo de consulta da Procuradoria Geral, permanecendo disponíveis para apoio técnico às atividades institucionais, especialmente na fase de planejamento e instrução de processos de contratação pública.
- 3.4.** Com essa solução, a Câmara Municipal de Divinópolis assegura suporte técnico-jurídico adequado à Procuradoria Geral, promove a atualização do corpo técnico, fortalece a segurança jurídica dos processos administrativos e contribui para uma atuação mais eficiente, preventiva e alinhada ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos básicos

- 4.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio do critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.** Será adotada a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, visto que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
- 4.3.** As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.
- 4.4.** Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei 14.133/2021, conforme regulamentação dada pelo art. 19 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, recepcionada pelo Município de Divinópolis por meio do Decreto 15.980/2023.



- 4.5.** Deverá ainda, ser atendido o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.6.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.
- 4.7.** Este processo é exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois o valor de cada item é inferior a R\$ 80.000,00, por força da LC 123/2006.
- 4.7.1.** Para a obtenção dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, conforme modelo em anexo, de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsão no Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

Sustentabilidade

- 4.8.** Na execução da contratação, deverão ser observados, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e entrega dos livros, buscando-se reduzir impactos ambientais sem comprometer a adequada proteção e conservação das obras.
- 4.9.** Os livros deverão ser acondicionados em embalagem adequada ao transporte, com proteção suficiente para evitar amassamentos, rasgos, umidade, sujeira ou quaisquer danos que comprometam sua integridade física, preferencialmente com utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.
- 4.10.** Deverá ser evitado o uso excessivo de embalagens, plásticos e materiais descartáveis, adotando-se, sempre que possível, volume compatível com a quantidade de itens entregues e soluções de acondicionamento que reduzam desperdícios.
- 4.11.** O transporte dos livros deverá ser planejado de forma a minimizar deslocamentos desnecessários, preferencialmente mediante entrega única e programada, observados o prazo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.12.** A adoção de critérios de sustentabilidade não poderá implicar prejuízo à qualidade, à integridade ou à conservação dos livros, devendo a contratada



assegurar que as obras sejam entregues em perfeitas condições de uso e consulta.

Títulos exigidos

- 4.13.** Para a presente contratação, somente serão aceitos os títulos expressamente indicados na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência, observados o título da obra, autoria, editora, ano de publicação e ISBN ali especificados.
- 4.14.** A exigência dos títulos indicados justifica-se pela própria natureza do objeto, uma vez que livros não são bens padronizados ou fungíveis. Cada obra possui conteúdo intelectual próprio, definido por autoria, organização temática, abordagem doutrinária, atualização normativa, edição e tratamento específico da matéria. Assim, a substituição por obras similares, ainda que relacionadas aos mesmos temas gerais, poderia não atender à necessidade administrativa identificada pela Procuradoria Geral.
- 4.15.** A obra “Consensualismo na Administração Pública e Regulação”, de Bruno Dantas, foi indicada em razão de sua pertinência para o estudo de instrumentos consensuais na Administração Pública, tema relevante para a atuação jurídica contemporânea, especialmente em matérias que envolvem regulação, controle, responsabilização estatal, segurança jurídica e soluções administrativas construídas por meio de diálogo institucional.
- 4.16.** A obra “Aspectos Jurídicos do BDI para Obras e Serviços”, de Aniello Parziale, foi indicada por tratar especificamente do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), matéria de grande relevância nas contratações públicas de obras e serviços. O tema exige abordagem técnica própria, pois envolve composição de custos, análise jurídica da formação de preços e compreensão de aspectos frequentemente examinados em processos de contratação e controle.
- 4.17.** A obra “Obras Públicas: Manual de Planejamento, Contratação e Fiscalização”, de Paulo Sérgio de Monteiro Reis, foi indicada por reunir conteúdo direcionado aos agentes públicos que atuam nas etapas de planejamento, licitação, contratação e fiscalização de obras e serviços de engenharia, sendo compatível com a necessidade da Câmara Municipal de qualificar a atuação técnica e jurídica em contratações dessa natureza.
- 4.18.** A obra “Planejamento da Licitação de Obras Públicas de Edificação e Saneamento”, de Gustavo Ferreira Olkowski, Marcelo Ribeiro, Rommel Dias Marques Ribas Brandão e Victor Hugo Moreira Ribeiro, foi indicada por abordar, de forma específica, o planejamento de licitações de obras públicas de edificação e saneamento, com enfoque prático e atualizado, compatível com as demandas institucionais relacionadas à futura construção do novo



prédio anexo da Câmara Municipal de Divinópolis.

- 4.19.** A indicação dos títulos não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade entre fornecedores, mas assegurar que a Administração adquira exatamente as obras técnicas identificadas como necessárias ao atendimento da demanda. A competição ocorrerá entre os fornecedores aptos a comercializar os livros especificados, observadas as condições, prazos e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Subcontratação

- 4.20.** Não é admitida a subcontratação do objeto de que trata este Termo de Referência.

Garantia da contratação

- 4.21.** Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixa complexidade.

Proteção de dados

- 4.22.** A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.
- 4.23.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados com atos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.
- 4.24.** A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.
- 4.25.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 4.26.** É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.



- 4.27.** A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.
- 4.28.** Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.
- 4.29.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de imediato e com pagamento único.
 - 5.1.1.** A contratação com a empresa vencedora será formalizada pela Câmara Municipal por intermédio de emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.2.** Caso, excepcionalmente, a execução contratual ultrapasse 12 meses, os preços estabelecidos na contratação poderão ser reajustados com base no IPCA após um período mínimo de 12 meses a contar da data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.1.3.** Após a homologação do processo, a Câmara Municipal emitirá Solicitação de Fornecimento à contratada.
- 5.2.** As obras fornecidas deverão ser originais, novas, sem uso anterior, em edição compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de exemplares falsificados, reproduzidos sem autorização, usados, reconicionados, danificados ou em desacordo com os direitos autorais aplicáveis.
 - 5.2.1.** A entrega de obras que não atendam às condições previstas no item 5.2 impedirá o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da obrigação



de substituição dos exemplares e da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. As obras deverão ser fornecidas exclusivamente em formato físico impresso, não sendo admitido o fornecimento de livros digitais, e-books, arquivos eletrônicos, licenças de acesso, assinaturas de plataformas digitais ou quaisquer outros formatos que não correspondam ao exemplar físico especificado neste Termo de Referência.

5.3.1. O fornecimento em formato diverso do físico impresso será considerado incompatível com o objeto contratado, impedindo o recebimento definitivo e sujeitando a contratada à substituição do item, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Gestão da Contratação

5.4. A gestão da contratação será exercida por servidor responsável pelo Núcleo de Contratos Administrativos e Convênios da Câmara Municipal de Divinópolis (MG), nos termos da legislação pertinente.

5.5. O gestor da contratação tomará todas as providências para acompanhamento e cumprimento do fornecimento, bem como o gerenciamento da prorrogação contratual, se for o caso.

5.6. O gestor deverá comunicar à Administração o descumprimento de qualquer obrigação e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidades quando devidamente autorizado. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.7. Ficam reservados ao gestor da contratação o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Divinópolis.

5.8. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor da contratação deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

Fiscalização

5.9. A fiscalização do Contrato ocorrerá conforme disposto nos arts. 82 a 85 da Portaria nº CM-188/2023 da Câmara Municipal de Divinópolis, acrescido do que segue:

5.9.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado por meio de portaria, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem,



determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina art. 117 da lei 14.133, de 2021.

- 5.9.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para correção.
- 5.9.3.** O fiscal da contratação informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadores, estabelecendo prazo para correção.
- 5.10.** O caso de ocorrência que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

Obrigações da Contratante

- 5.11.** A Contratante deverá:
 - 5.11.1.** Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
 - 5.11.2.** Propiciar todas as facilidades para que a Contratada possa viabilizar o fornecimento dentro das normas e condições deste Termo de Referência.
 - 5.11.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
 - 5.11.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimento.
 - 5.11.5.** Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 5.11.6.** A Contratante deverá, ainda:
 - a)** Recusar exemplares diversos dos títulos exigidos, obras em formato não físico, exemplares usados, danificados, falsificados, reproduzidos sem autorização ou em desconformidade com os direitos autorais aplicáveis.
 - b)** Verificar a conformidade dos livros entregues quanto ao título, autoria, editora, ano de publicação, ISBN, formato físico, originalidade, estado de conservação e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Obrigações da Contratada



- 5.12.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desse Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.12.1.** Entregar os itens solicitados pela Contratante nas condições acordadas;
 - 5.12.2.** Comunicar à Contratante, sempre que necessário, antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.12.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 5.12.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o item no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 5.12.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5.12.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista;
 - 5.12.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 5.12.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;
 - 5.12.9.** Assumir a responsabilidade por qualquer erro no cálculo dos quantitativos em sua proposta, incluindo os custos variáveis devido a fatores futuros e incertos, e fornecer complementação, se necessário, para garantir o cumprimento do objeto do contrato, exceto nos casos listados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.
 - 5.12.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis



anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** A contratante emitirá a Solicitação de Fornecimento à contratada por meio do endereço eletrônico informado na proposta.
- 6.2.** A Contratada deverá fazer a entrega dos itens em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação de fornecimento.
 - 6.2.1.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante, caso a Contratada manifeste, justificadamente, impossibilidade de entregar os itens no prazo inicial.
- 6.3.** Os produtos serão entregues na sede da Diretoria de Administração e Suprimentos da Câmara Municipal de Divinópolis, situada na Rua São Paulo, nº 277, Sala 31, Centro, Praça Jovelino Rabelo, Divinópolis, MG, no horário de 12 a 18 horas, sendo todos os custos relativos à entrega de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 6.4.** Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** No ato do recebimento, será realizada a conferência dos produtos entregues, verificando-se:
 - a)** a conformidade da quantidade de exemplares com aquela solicitada;
 - b)** a correspondência dos livros aos títulos, autores, editoras, anos de publicação e ISBNs especificados neste Termo de Referência;
 - c)** o fornecimento das obras em formato físico impresso, não sendo aceitos livros digitais, e-books, arquivos eletrônicos, licenças de acesso ou assinaturas de plataformas digitais;
 - d)** a originalidade dos exemplares, não sendo aceitos livros falsificados, reproduzidos sem autorização, usados, recondicionados ou em desacordo com os direitos autorais aplicáveis;



- e) a inexistência de amassamentos, rasgos, manchas, páginas soltas, falhas de impressão, danos na capa, avarias decorrentes de umidade ou quaisquer outros defeitos que comprometam a integridade, a leitura, o manuseio ou a utilização das obras.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados; ou

7.2.2. deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade exigida os itens solicitados.

Recebimento

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 7.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento

- 7.10.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada ou por meio de boleto bancário.
- 7.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 7.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.13.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.14.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da PLATAFORMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – compras.gov.br – com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, pela seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.2.** Os participantes devem se ater quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos referentes à entrega do material.



- 8.3.** Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, sob pena de desclassificação.
- 8.4.** As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Exigências de habilitação

- 8.5.** Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a)** SICAF;
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso



exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.12.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

- 8.13.** Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14.** Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15.** Para filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.17.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- 8.18.** Prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);
- 8.19.** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu



domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.21.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º. XXXIII da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O valor médio estimado para a contratação é de R\$ 499,78 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), com base no valor médio encontrado no Mapa Comparativo de Preços resultante das pesquisas de mercado conforme cotações anexadas ao processo. Dessa forma, com as presentes estimativas, verificou-se que essa contratação estará dentro do valor permitido para contratação por dispensa de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão em dotação orçamentária própria do exercício de 2026, prevista no orçamento da Câmara Municipal nas classificações:

- 10.1.1.** Itens 1 a 4, no valor de R\$ 499,78 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos):

- a)** Funcional programática: 01.001.001. 01.122.1010.2003;
- b)** Natureza da despesa: Ficha 1193 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.2.** Nas situações aplicáveis, este Termo de Referência constituirá parte integrante do Contrato.
- 11.3.** Quaisquer dúvidas acerca deste Termo de referência poderão ser sanadas por meio do telefone (37) 2102-8233, com Heloísa Aparecida C. Ferreira, no horário de 12 a 18 horas.



Divinópolis, 26 de junho de 2026.

Heloísa Aparecida C. Ferreira
Diretora Administração e Suprimentos

De acordo.

Flávio Ramos
Secretário-Geral

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o termo de referência.

Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

**ANEXO I**
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Divinópolis (MG)

Segue proposta comercial referente ao Processo nº. _____ para aquisição de livros jurídicos destinados ao uso da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Divinópolis, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO: Consensualismo na Administração Pública e Regulação. AUTOR: Bruno Dantas. ANO: 2023. EDITORA: Fórum. ISBN: 6555185953.	Un	1		
2	LIVRO: Aspectos Jurídicos do BDI para obras e serviços. AUTOR: Anielo Parziale. ANO: 2024. EDITORA: Fórum. ISBN: 655518678X.	Un	1		
3	LIVRO: Obras Públicas: Manual de Planejamento, Contratação e Fiscalização. AUTOR: Paulo Sérgio de Monteiro Reis. ANO: 2025. EDITORA: Fórum. ISBN: 6555189398.	Un	1		
4	LIVRO: Planejamento da Licitação de Obras Públicas de Edificação e Saneamento. AUTOR: Gustavo Ferreira Olkowski, Marcelo Ribeiro, Rommel Dias Marques Ribas Brandão e Victor Hugo Moreira Ribeiro. ANO: 2024. EDITORA: Fórum. ISBN: 6555185562	Un	1		
VALOR DA CONTRATAÇÃO					

Nos preços indicados na planilha de preços estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, inclusive os valores referentes à entrega dos itens.

Reconhecemos que o pagamento será efetuado apenas pelos produtos efetivamente entregues, aceitos e devidamente atestados pela Contratante, conforme previsto no Termo de Referência. Dessa forma, entendemos que não haverá direito ao recebimento de valores referentes a itens não entregues, rejeitados ou entregues em desconformidade com as especificações exigidas.

Declaramos estar cientes e de acordo com as condições estabelecidas no termo



de referência.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e assinatura

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Responsável pelo contato:

Assinantes



Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira

Assinou em 29/06/2026 às 08:36:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Flavio Ramos De Assis Pereira

Assinou em 30/06/2026 às 16:10:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Flavio Ramos De Assis Pereira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Presidente da Camara Municipal de Divinopolis

Assinou em 30/06/2026 às 17:58:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ISRAEL MENDONCA com o CPF ***.119.356-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Presidente da Camara Municipal de Divinopolis, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9NW-2Q5-R24-RK4



DECLARAÇÃO DE LIMITE DE FATURAMENTO ME/EPP

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município/UF _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS / MG, sob as penas da lei que:

I – Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta para usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)